



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2025

A Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte, com sede a Rua Monte Serrat, S/N, Pontal de Santa Monica, Guarapari – ES, CEP 29.215-570, inscrita no CNPJ sob o nº 10.424.458/0001-21, por seu representante legal, na forma do Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, com sede na Rua Nove de Março, 737 – Centro – Joinville/SC. CEP 89.201-400, inscrita no CNPJ sob o nº 27.596.969/0001-23, por seu representante legal, ora denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO Nº 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de materiais e equipamentos esportivos, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025.

LOTE 12

Nº	Item	Especificação Técnica e complementar	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
22	Bola de medicine ball - 10 Kg	10 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante. NÃO QUICAR ao ser lançada ao solo.	Unidade	1	R\$469,99	R\$469,99
23	Bola de medicine ball - 2 Kg	2 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante. NÃO QUICAR ao ser lançada ao solo.	Unidade	3	R\$103,00	R\$309,00
24	Bola de medicine ball - 4 Kg	4 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante. NÃO QUICAR ao ser lançada ao solo.	Unidade	3	R\$169,00	R\$507,00
25	Bola de medicine ball - 5 Kg	5 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante. NÃO QUICAR ao ser lançada ao solo.	Unidade	3	R\$178,00	R\$534,00
26	Bola de medicine ball - 8 Kg	8 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante. NÃO QUICAR ao ser lançada ao solo.	Unidade	3	R\$310,00	R\$930,00
					TOTAL	R\$ 2.749,99

2. VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato é vinculado aos termos do Pregão Eletrônico Edital nº 01/2025 e seus Anexos, Ato Convocatório nº 12, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, Termo de Execução nº 80/2024, formalizado junto ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

3. VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é firmado por prazo determinado, iniciando na data de assinatura deste e terminando imprerivelmente em 30/04/2026, data esta limite para entrega de todo o objeto.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os materiais esportivos conforme especificações constantes do Anexo I do Edital nº 001/2025.

4.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica do material por ela oferecido.

4.3. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

4.4. Cumprir o prazo de entrega disposto no Edital.

4.5. Providenciar a imediata substituição do bem que apresentar defeito, quando apontado pelo CONTRATANTE, dentro do período de garantia a contar data de emissão da nota fiscal.

4.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.

4.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

4.8. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

4.9. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

4.10 Manter, durante todo período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

4.11 Submeter à aplicabilidade do Regulamento de Compras e Contratações da Comitê Brasileiro de Clubes – CBC à execução do contrato e, especialmente, aos casos omissos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

- 5.1. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações.
- 5.2. Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.
- 5.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado;

6. PREÇO

- 6.1. O preço do objeto contratado é de R\$ 2.749,99 (Dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, nos termos da proposta apresentada.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, garantia, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, e da entrega efetiva dos bens adquiridos.
- 7.2. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil, Agência 1869-4, Conta 49412-7, servindo o comprovante de transferência como quitação do pagamento.
- 7.3. Os documentos apresentados para pagamento devem conter a descrição da peça conforme este edital. No documento de pagamento (nota fiscal) deve constar a seguinte identificação:
"Pagamento referente a Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos com fim de execução do Termo de Execução nº 80/2024, parceria Comitê Brasileiro de Clubes-CBC e Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte".
- 7.4. Na ausência de espaço, caberá no máximo a seguinte abreviatura:
"Pagamento ref. a Aquisição de Mat. e Equip. Esportivos com o fim de exec. Termo de Execução nº 80/2024, parceria CBC e Clube Capixaba".
- 7.5. Na ausência de informações completas conforme descrição acima, será solicitada correção do documento, postergando assim seu encaminhamento interno para o devido pagamento.



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

7.6. É vedado o pagamento antecipado do objeto contratual, sendo o pagamento efetuado após a entrega integral dos bens, na forma estabelecida neste contrato e no edital.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso injustificado.

8. ÔNUS E ENCARGOS

8.1. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização do objeto contratado ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhuma transferência de ônus à CONTRATANTE.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Será designado pela CONTRATANTE um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/instalação dos bens. A fiscalização, contudo, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

9.2. Compete ao representante indicado pela CONTRATANTE, além de verificar a observância às regras do Edital, do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e do Contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

10.1. A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais esportivos fornecidos e responsabiliza-se, integral e exclusivamente, pelo regular funcionamento dos mesmos, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pela CONTRATANTE.

11. RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar à CONTRATANTE em decorrência do fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, incluindo-se os danos materiais ou pessoais causados a terceiros, a que título for.

12. RESCISÃO E PENALIDADES

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;
- c) decretação de falência ou concessão de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, na forma da legislação vigente;
- d) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- e) caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

12.2. Ocorrido um dos casos previsto acima, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária para participar de processos seletivos do CBC ou de suas filiadas pelo período de até 24 (vinte e quatro meses).

12.3. A rescisão com base na letra "a" do item 12.1, obrigará a o infrator a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital.

12.4. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, no edital e neste contrato, mediante ato devidamente motivado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como à indenização por eventuais prejuízos comprovadamente suportados, quando cabível.



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

13. VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como, interromper ou suspender a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. ALTERAÇÕES

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

15. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A participação no Pregão Eletrônico da Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte 001/2025, importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada à contratada, inclusive sócios, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame e para contratação, para tratamento pela Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pela Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro de Guarapari -ES para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justos e contratados firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.



CLUBE CAPIXABA

Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte

Guarapari - ES, 15 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

CLAUDEMIR DOS SANTOS SILVA

Data: 15/01/2026 16:15:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudemir dos Santos Silva

Presidente da Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte

CELSO FERREIRA
GONCALVES FILHO

Assinado de forma digital por

CELSO FERREIRA GONCALVES

FILHO

Dados: 2026.01.16 12:04:57

-03'00'

Celso Ferreira Gonçalves Filho

SportHaus Comércio de Artigos Esportivos EIRELI

Testemunhas:

Nome: Raphael Campos de Souza

CPF 118.781.497-09



Documento assinado digitalmente

RAPHAEL CAMPOS DE SOUZA

Data: 15/01/2026 16:22:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

FERNAND

CPF:

O KENJI

KAMETANI

Assinado de forma digital por

FERNANDO KENJI KAMETANI

Dados: 2026.01.16 12:05:16 -03'00'